



Universidade de São Paulo  
Escola de Engenharia de Lorena



**Regulamento do Programa de Pós-Graduação**  
**Mestrado Profissional Projetos Educacionais de Ciências**

**I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

**II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**II.1 Proficiência em língua estrangeira**

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V deste Regulamento.

**II.2 Requisitos para o Mestrado**

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do programa na Internet);
- Cópia de documento de identificação;
- Currículo Lattes comprovado;
- Histórico escolar de graduação, ou documento equivalente, emitido por secretaria de graduação, ou equivalente;

Os candidatos serão avaliados através de uma prova escrita, do seu Currículo Lattes e do histórico escolar de graduação.

O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, os itens de avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar de graduação serão determinados pela comissão de exames, e divulgados na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 5,0 (cinco).

**III – PRAZOS**

**III.1** No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.



**III.2** Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 12 (doze) meses.

#### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 48 (quarenta e oito) na dissertação.

**IV.2** Dos créditos em disciplinas, poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

#### **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

A avaliação da proficiência será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores plenos do Programa.

**V.1** A avaliação será uma prova escrita para verificar a proficiência em língua inglesa.

A data de inscrição, horário de realização e nota mínima para aceitação da referida avaliação de proficiência serão divulgados na página do Programa na Internet.

**V.2** Aos estudantes estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior.

**V.3** Em qualquer dos casos (inglês ou português para estrangeiros), os alunos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira em até 18 (dezoito) meses, contados a partir do início de contagem de prazo do aluno no curso.

#### **VI – DISCIPLINAS**

**VI.1** O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Currículo Lattes dos docentes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.



**VI.2** O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

**VII.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

**VII.2** A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias, desde que não ultrapasse o início das aulas.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (item VIII.1.1).

Para inscrição no exame de qualificação o estudante deverá ter concluído 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, dos quais, 8 (oito) créditos poderão ser especiais conforme estabelecido no item IV- Créditos Mínimos e especificados no item XVII-Outras Normas deste Regulamento.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida neste regulamento.

**VIII.1.1** O estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

**VIII.1.2** O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o tema de seu projeto, além de avaliar a capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

**VIII.1.3** No Mestrado, o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

**VIII.1.4** A monografia deverá ser entregue na CCP em três cópias por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

**VIII.1.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, sendo seguida de arguição, de no máximo 120 minutos, pela Comissão Examinadora, composta pelo Orientador e por mais dois membros, designados pela CCP.

**VIII.2** O(a) estudante que for reprovado(a) no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

## **IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

Não se aplica.

## **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

**X.1** Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, a CCP poderá solicitar ao estudante um relatório para verificação do desempenho acadêmico e científico, e o estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório de atividades por duas vezes consecutivas.
- b) não houver a entrega do relatório na data estabelecida pela CCP em comunicação escrita.

**X.2.** O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

## **XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**XI.1** A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

**XI.2** O primeiro credenciamento será sempre específico.

**XI.3** Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado e ter publicado pelo menos um artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos.

**XI.4** O número máximo de orientados por orientador é 7 (sete). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

**XI.5** O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos. No credenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO**

**XII.1** O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação.

**XII.2** O formato e a estrutura das dissertações de Mestrado são definidos pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

**XII.3** O depósito dos exemplares será efetuado pelo candidato no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 4 (quatro) exemplares impressos da dissertação, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em mídia digital.

**XII.4** O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

## **XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS**

Os estudantes poderão ser avaliados quanto ao rendimento acadêmico e científico por meio de relatório de atividades que deverão conter os créditos obtidos em disciplinas, as etapas concluídas do cronograma proposto e justificativas, em caso de atraso, além de participações em atividades complementares (congressos, encontros, seminários, etc) quando solicitado pela CCP.

## **XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES**

Não se aplica.



## **XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES**

**XV.1** Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

**XV.2** As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, desde que haja concordância por escrito do orientador. A redação deverá ser feita em um único idioma.

## **XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XVI.1** O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, no Programa: Mestrado Profissional Projetos Educacionais de Ciências.

## **XVII – OUTRAS NORMAS**

### **XVII.1 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos especiais em substituição àqueles exigidos em disciplinas ,excluídas as obrigatórias.

**XVII.1.1** No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o estudante o primeiro autor e que possua relação com o projeto de sua dissertação, o número máximo de créditos especiais é igual a 4 (quatro) .

**XVII.1.2** No caso de depósito de patentes o número máximo de créditos especiais é igual a 4 (quatro).

**XVII.1.3** No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número máximo de créditos especiais é igual a 2 (dois).

**XVII.1.4** No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número máximo de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento.



**XVII.1.5** No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).

**XVII.2 Disciplinas Obrigatórias**

As disciplinas obrigatórias são as seguintes:

- PPE6405 - Projetos Educacionais
- PPE6404 - Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas ao Ensino
- PPE 6403 - Oficinas e Instrumentação para Ensino de Ciências
- PPE 6402 - Elaboração de Textos, Aulas e Avaliações
- PPE 6401 - Planejamento e Gestão de Projetos Educacionais

CoPGr  
06/08/2014